



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Aprova o Regulamento da Coordenadoria de Extensão do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais - ICA/UFMG- – *Campus* Regional Montes Claros.

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o Regimento do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG;

CONSIDERANDO a Resolução Complementar nº 05/2020, de 22 de outubro de 2020, do Conselho Universitário da UFMG;

CONSIDERANDO a Resolução Complementar nº 06/2020, de 22 de outubro de 2020, do Conselho Universitário da UFMG;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Comissão instituída pela Portaria nº 4952, de 09 de julho de 2021;

CONSIDERANDO deliberação tomada em reunião realizada em 28 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23072.235308/2021-69;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento da Coordenadoria de Extensão do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais - ICA/UFMG- – *Campus* Regional Montes Claros.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 05/2017, de 05 de outubro de 2017, da Congregação do Instituto de Ciências Agrárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Professor Leonardo David Tuffi Santos
Presidente da Congregação do ICA/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo David Tuffi Santos, Diretor(a)**, em 31/01/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1222403** e o código CRC **FB22DE3F**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

REGULAMENTO DA COORDENADORIA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - ICA/UFMG- – CAMPUS REGIONAL MONTES CLAROS.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A extensão, atividade acadêmica identificada com os fins da Universidade, é processo educativo, cultural e científico, articulado e indissociável do ensino e da pesquisa, que amplia de forma dialógica a relação entre a Universidade e a sociedade.

Art. 2º A Coordenadoria de Extensão do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG é responsável por promoção, apoio, planejamento, assessoramento e divulgação das atividades de extensão, auxiliando a viabilizar e implementar a política de divulgação científica e de extensão da UFMG na Unidade.

Parágrafo único: A Coordenadoria de Extensão será regida por este Regulamento, de acordo com o disposto no Estatuto da UFMG, no Regimento Geral desta Universidade e no Regimento do Instituto de Ciências Agrárias- ICA/UFMG.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE EXTENSÃO

Art. 3º Constitui a Coordenadoria de Extensão do ICA: o Coordenador da Coordenadoria de Extensão e o Subcoordenador da Coordenadoria de Extensão, nomeados pela Diretoria da Unidade.

Art. 4º Compete à Coordenadoria de Extensão a atribuição de colaborar com o Centro de Extensão- CENEX na política de divulgação científica e de extensão da UFMG na Unidade, em conformidade com a Resolução própria do Conselho Universitário, observados os princípios determinados no Regimento Geral da UFMG, no Regimento do ICA e no Regulamento próprio do CENEX.

Art. 5º Compete ao Coordenador da Coordenadoria de Extensão trabalhar em cooperação com o Subcoordenador e colaborar com o Colegiado do CENEX, conforme regulamentado por Resolução do Conselho Universitário, pelo Regimento Geral da UFMG, pelo Regimento do ICA e pelo Regulamento próprio do CENEX.

Art. 6º Compete ao Subcoordenador da Coordenadoria de Extensão trabalhar em cooperação com o Coordenador, substituir o Coordenador sempre que solicitado e colaborar com o Colegiado do CENEX, conforme regulamentado por Resolução do Conselho Universitário, pelo Regimento Geral da UFMG, pelo Regimento do ICA e pelo Regulamento próprio do CENEX.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Congregação do ICA/UFMG.

Art. 8º Ficam revogadas, a partir da data de publicação da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2022, todas as disposições da Resolução 005/2017, de 05 de outubro de 2017.

Art. 9º Este Regulamento entrará em vigor na presente data.

Montes Claros, 31 de janeiro de 2022.

Professor Leonardo David Tuffi Santos
Presidente da Congregação do ICA/UFMG